



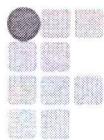
PROCESSO Nº 23411.003597/2018-45  
CONTRATO Nº 32/2018  
ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JAGUARIAÍVA, E ADRIMAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELIME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0016-00, com sede na PR-151 km 23 Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Sergio Horst, portador da Cédula de Identidade nº 4.806.200-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.386.939-20, designado conforme Portaria nº 1649 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, seção 02, página 19, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** A empresa **ADRIMAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.452.604/0001-10 estabelecida na RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 36, SALA 02, SOBRELLOJA, CENTRO. CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ. CEP: 86300-000, representada pelo Senhor EDILSON DE SOUZA SOARES, portador da Cédula de Identidade n.º 12.482.318-8 SSP-PR e CPF (MF) n.º 081.161.789-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades das unidades do Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Jaguariaíva, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003597/2018-45**, decorrente do PE nº05/2018, sujeitando-se as Normas da **Lei nº nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, de 2005**, do **Decreto nº 7892 de 2013**, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, da Instrução Normativa IN/SLTI nº 05/2017 a qual substituiu a IN/SLTI nº 02/2008 e da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, em especial seu Artigo 24, Inciso XI, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 09/07/2019, em conformidade com a Cláusula 2ª do referido Contrato.

1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.1.3 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste termo aditivo, a eliminação dos custos não renováveis, conforme quadros abaixo:

TOTAL GERAL DE COLABORADORES NECESSÁRIOS	3,5760
Arredondamento	4
Encarregado	Unidade não necessita de encarregado
Servente-copeira	1

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	3,83	2595,86	9.950,93
II – Área Externa	1,27	1740,47	2.214,28
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,77	74,9	57,39
Face externa com exposição a situação de risco	0,15	24,9	3,78
VI - Fachada Envidraçada	0,15	130	19,71
Valor Servente Copeira	157,22		157,22
	<b>Valor Mensal da Proposta</b>		<b>12.403,31</b>
	<b>Valor Total da Proposta</b>		<b>148.839,72</b>

2.2 O valor estimado global do contrato no período de 09/07/2019 à 08/07/2020 passará de R\$ 155.587,32 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 148.839,72 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). O valor mensal passa de R\$ 12.965,61 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R\$ 12.403,31 (doze mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos).




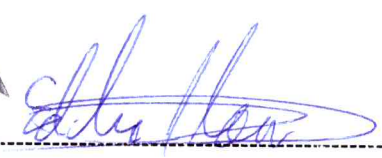
### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Jaguariaíva 03 de junho de 2019

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p><b>Paulo Sergio Horst</b> Diretor Geral do Campus Jaguariaíva <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p><b>EDILSON DE SOUZA SOARES</b> Representante Legal <b>ADRIXMAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME</b></p>
---	---



NOME: Douglas Ivon D. E. de Oliveira  
CPF: 037.14.829-84  
RG: 7142710-2

#### TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:  
RG:

*Janessa de O. Luiz Tondinelli*  
CPF: 037.152.369-27  
RG: 8.368.981-1

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Massud Amin, 190 - Centro  
CEP: 86300-000 - Cornélio Procopio - PR  
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011  
E-mail: 1oficiodenotascsp@gmail.com

Adriana Manoelina Eduardo  
Tabelião de Notas

SELO: CXdDq . At8p8 . qzq2t a9zAy . eKOYG.

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de ADRIXMAX COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI - ME neste ato representada por EDILSON DE SOUZA SOARES \*\*\*\*\*  
Cornélio Procopio-PR, 04 de Junho de 2019 - 14:15:23h  
Em Testº 4 da Verdade.

Alisson Eduardo de Moura - Escrevente

